



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 04/2019 - D

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 40/2018

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos **04 dias do mês de fevereiro de 2019**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 40/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede às margens da Rodovia SC 283, s/n cidade de Planalto Alegre CEP 89.882-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr.ª Renata Raquel Ahlf dos Santos**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Curitiba, centro, cidade de Chapecó,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

portador do CPF nº 005.351.199-92 RG n. 4.256.445 SSP/SC, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 40/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Abaixo elencados itens vencidos:

Nr. do Processo:	66/2018	Licitação:	40/2018 - PR	Data da Homologação:	04/02/2019				
Fornecedor:	5193	- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD							
4	039-03-0193	Açúcar de baunilha, coloração clara e uniforme, com aspe	APTI	Und	124,000	0,0000	1,2500	155,00	Venceu
5	039-03-0005	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM PÓ, COM GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, 100%	APTI	Und	42,000	0,0000	1,2500	52,50	Venceu
6	039-03-0009	AMIDO DE MILHO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR	BELLA	PCT	205,000	0,0000	3,3500	686,75	Venceu
7	039-03-0010	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS	CAMERA	PCT	362,000	0,0000	11,3800	4.119,56	Venceu
10	039-03-0013	AVEIA EM FLOCOS FINOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS	BELA	PCT	220,000	0,0000	3,1000	682,00	Venceu
13	039-03-0016	BARRA DE CEREAIS, SEM COBERTURA DE CHOCOLATE, DIVERSOS SABOR	NATURALE	Und	3.300,000	0,0000	0,6500	2.145,00	Venceu
24	039-03-0025	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR MILHO, DE PRIMEIRA QUALID	PRODASA	PCT	670,000	0,0000	2,9000	1.943,00	Venceu
28	039-03-0029	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	DIANA	PCT	510,000	0,0000	2,8700	1.463,70	Venceu
30	039-03-0194	Café solúvel granulado,	OURO	Und	600,000	0,0000	8,2500	4.950,00	Venceu
31	039-03-0033	CANELA EM PÓ, PURA,	BELLA	Und	165,000	0,0000	1,8000	297,00	Venceu
48	039-03-0049	CEREAL INFANTIL DE AVEIA E ARROZ, COM FARINHA DE ARROZ, AÇÚC	MARATA	Und	170,000	0,0000	7,0500	1.198,50	Venceu
49	039-03-0050	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CH	GOLD FLAKES	PCT	320,000	0,0000	21,4800	6.873,60	Venceu
51	039-03-0052	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL. NA PORÇÃO DE 20 GRAMAS	APTI	Und	726,000	0,0000	4,3900	3.187,14	Venceu
53	039-03-0054	COLORIFICO, DE URUCUM	BELA	PCT	326,000	0,0000	2,3500	766,10	Venceu
64	039-03-0064	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, TIPO 1	STELLADORO	Und	470,000	0,0000	1,9400	911,80	Venceu
65	039-03-0065	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SEM RESÍDUOS OU IMPUREZAS	BELLA	PCT	126,000	0,0000	3,1000	390,60	Venceu
66	039-03-0066	FARINHA DE MILHO AMARELA, TIPO FUBÁ, FINA,	DALA	PCT	260,000	0,0000	8,2800	2.152,80	Venceu
67	039-03-0198	Farinha de milho amarela, tipo fubá, fina, enriquecida co	DALLA	PCT	200,000	0,0000	1,7900	358,00	Venceu
70	039-03-0164	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e á	GARDENIA	Und	260,000	0,0000	1,6400	426,40	Venceu
71	039-03-0069	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO	PANFACIL	PCT	186,000	0,0000	3,0500	567,30	Venceu
72	039-03-0165	Feijão branco, in natura, constando no minimo 90% de grãos n	BRIGUENTI	Und	130,000	0,0000	4,3800	569,40	Venceu
73	039-03-0070	FEUÃO PRETO TIPO 1, DA SAFRA CORRENTE	BRIGUENTI	PCT	250,000	0,0000	3,7800	945,00	Venceu
74	039-03-0071	FEUÃO CARIOCA TIPO 1	BRIGUENTI	PCT	340,000	0,0000	3,7500	1.275,00	Venceu
84	039-03-0168	Leite em pó integral fortificado com ferro e enriquecido com	BELAC	Und	1.250,000	0,0000	7,8000	9.750,00	Venceu
85	039-03-0170	Leite integral UHT zero lactose, enzima lactase, vitaminas (LACTVIDA	Lts	260,000	0,0000	3,2500	845,00	Venceu
87	039-03-0082	LEITE UHT INTEGRAL, COM 3% DE GORDURA, INSPECIONADO	LACTVIDA	Lts	4.800,000	0,0000	2,5000	12.000,00	Venceu
89	039-03-0083	LENTILHA, DE BOA QUALIDADE	BELLA/ARBAZA	PCT	500,000	0,0000	3,6500	1.825,00	Venceu
91	039-03-0171	Louro, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, a	APTI	Und	230,000	0,0000	1,0700	246,10	Venceu
93	039-03-0172	Macarrão de arroz tipo pene sem glúten.	URBANO	PCT	420,000	0,0000	2,9000	1.218,00	Venceu
94	039-03-0087	MACARRÃO PARA SOPA TIPO CABELO DE ANJO	GERMANI	PCT	850,000	0,0000	3,1000	2.635,00	Venceu
105	039-03-0095	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, COM 65% OU MAIS DE LÍPIDI	DELICIA	Und	370,000	0,0000	2,9800	1.102,60	Venceu
112	039-03-0103	ORÉGANO DESIDRATADO	BELLA	PCT	180,000	0,0000	1,2500	225,00	Venceu
113	039-03-0104	ORÉGANO DESIDRATADO.	BELA	PCT	186,000	0,0000	5,4200	1.008,12	Venceu
130	039-03-0113	SAL REFINADO IODADO.	GARÇA	PCT	546,000	0,0000	1,0400	567,84	Venceu
Total do Fornecedor ----->					19.554,000			67.538,81	



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, é de **04 de fevereiro de 2019 e perdura até a data e 04 de fevereiro de 2020.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A entrega dos produtos dar-se-á de acordo com solicitação da Secretaria requisitante e cardápio elaborado pela Nutricionista, a entrega deverá acontecer **diariamente após a solicitação, com produtos de boa qualidade de conservação, tempo de validade grande em embalagens adequadas ao transporte e manuseio.**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, junto às escolas, departamentos, unidades de saúde do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.40/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 04 de fevereiro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94

Resp. Legal Sr.ª Renata Raquel Ahlf dos Santos CPF nº 005.351.199-92_____

Testemunhas:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete